

**LEI MUNICIPAL Nº1459/ 2025****Em, 20 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 653/2011 – Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério em seu artigo 31, Incisos II e III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - A presente Lei altera a Lei Municipal nº 653/2011 – Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica em seu art. 31, Incisos II e III, nos termos a seguir descrito:

**Artigo 2º** - O art. 31 da Lei nº 653/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A licença para frequentar cursos de formação poderá ser concedida:

~~II – Para curso de mestrado, por um prazo máximo de 2 (dois) anos.~~

**I – Para curso de mestrado, por um prazo máximo de 3 (três) anos.**

~~III – para curso de doutorado, por um prazo máximo de 3 (três) anos.~~

**II – Para curso de doutorado, por um prazo máximo de 4 (quatro) anos.**

**Art. 3ª.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, especificamente o Inciso II e III do art. 31 da Lei 653/2011.

Paço Quipauá, Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB 20 de agosto de 2025.



**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**